

# MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

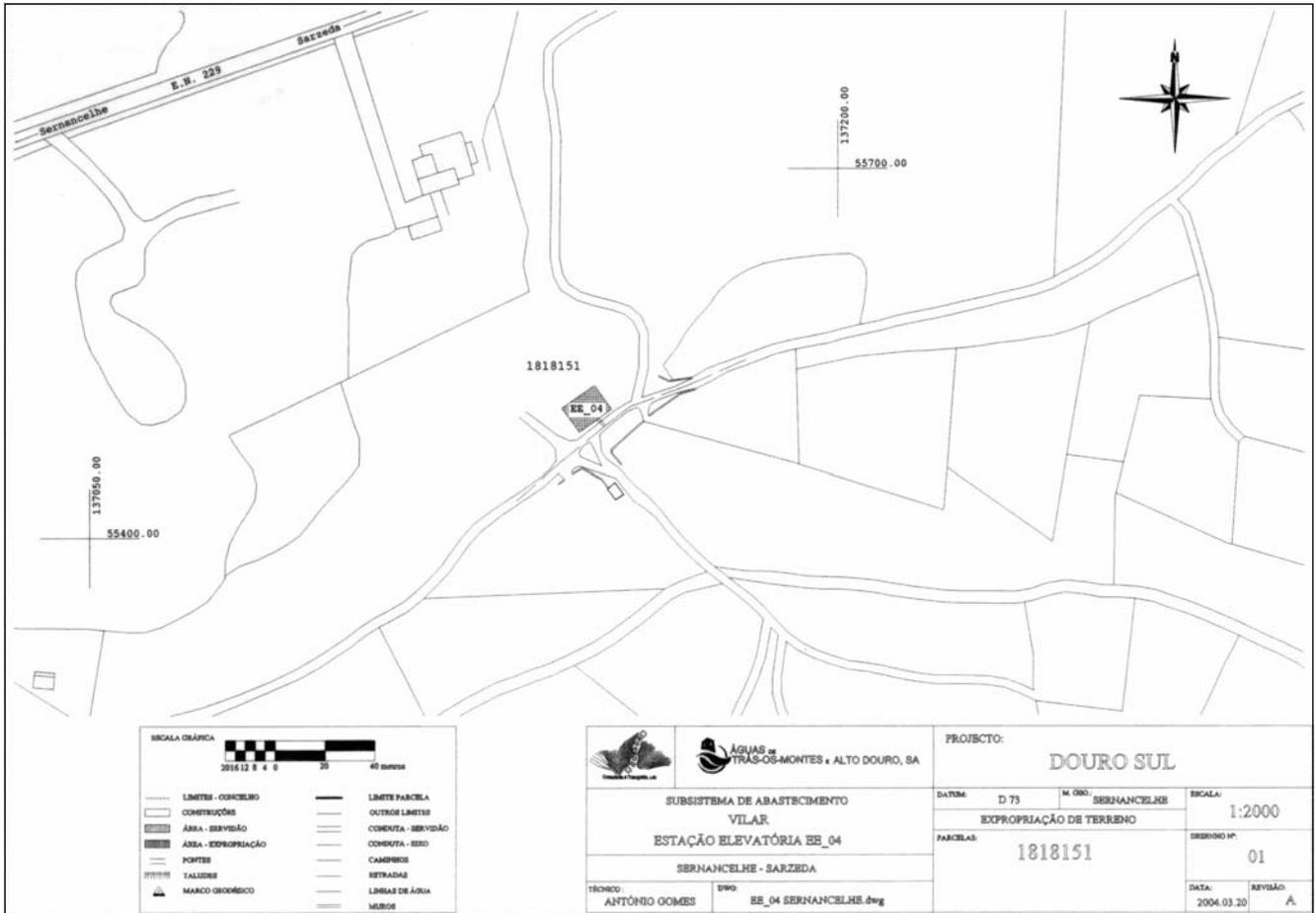
**Despacho n.º 5784/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 58/DSJ, de 14 de Fevereiro de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação de uma parcela de terreno, identificada na ficha e planta anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessária à execução da obra de construção da estação

elevatória n.º 4 de Sarzeda — subsistema de abastecimento de água de Vilar, parte integrante do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, a desenvolver no município de Sernancelhe, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais da parcela de terreno abrangida pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luis José de Mello e Castro Guedes*.



**Mapa de expropriação**  
**Subsistema de abastecimento de água de Vilar — Estação elevatória EE04 de Sarzeda**  
 Concelho: Sernancelhe.

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
1818163	Proprietário: Junta de Freguesia de Sernancelhe, Largo de A. Ribeiro, 3640 Sernancelhe. Representante: presidente da junta de freguesia, António.	Sernancelhe	Rústica-1415	Omisso	Norte: António Lobo Vaz Pato. Sul: limite de freguesia de Sarzeda. Este: caminho. Oeste: caminho.	RAN	191,82

**Despacho n.º 5785/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, presto público louvor à licenciada Sandra Isabel Barreto Godinho Borges de Freitas pela competência, dedicação e zelo com que exerceu as suas funções no secretariado deste Gabinete.

Merece devido destaque a constante presença e disponibilidade que, aliada a um invulgar profissionalismo e competência e a um extraordinário espírito de iniciativa, tornaram a sua presença essencial para a boa realização do trabalho no meu Gabinete.

Louvo ainda a sua discricção, que sabiamente cultivou e incutiu ao trabalho desenvolvido.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

### Instituto da Água

**Contrato n.º 494/2005.** — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira.* — Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2004, de acordo com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, entre o Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, representado neste acto pelo presidente do Instituto da Água, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), representada pelo seu presidente, e a Câmara Municipal de Setúbal, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto

1 — Constitui objecto do presente contrato a concretização da cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização de acções de investimento visando a melhoria das condições de abastecimento de água e recolha e tratamento de águas residuais ao lugar da Gâmbia, no concelho de Setúbal.

2 — O investimento a realizar integra componentes descritas no cronograma financeiro anexo ao presente contrato e que dele é parte integrante

3 — A Câmara Municipal de Setúbal será o dono da obra.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato-programa

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

#### Cláusula 3.ª

##### Instrumentos financeiros

1 — Compete ao Instituto da Água (INAG) prestar apoio financeiro correspondente a 70 % do custo total elegível, de acordo com o quadro n.º 1 anexo, até ao limite de € 1 222 055, excluindo trabalhos a mais, erros e omissões, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, a distribuir pelas obras referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª

2 — Compete à Câmara Municipal de Setúbal o financiamento complementar ao apoio do INAG, através de recursos próprios.

3 — O referido no número anterior não exclui a participação de outras fontes de financiamento, mas implicará a comunicação ao INAG deste facto.

4 — Durante o período de vigência do contrato, desde que obtido o acordo com o INAG, poderão ser alteradas as datas de início e conclusão das obras que constituem as componentes do investimento. Em qualquer caso serão sempre respeitados os limites anuais correspondentes à participação financeira do INAG.

5 — Se as obras referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª forem concluídas antes do prazo final previsto pelo mesmo, pode o INAG, se dispuser de dotação financeira, efectuar o pagamento das despesas que lhe forem apresentadas.

6 — São da responsabilidade da Câmara Municipal de Setúbal todas as despesas emergentes das expropriações necessárias à realização das obras que constam no n.º 2 da cláusula 1.ª

7 — Os projectos que ainda não tenham sido objecto de aprovação pela CCDRLVT deverão cumprir esse procedimento, de forma que a despesa correspondente se torne elegível.

#### Cláusula 4.ª

##### Direitos e obrigações das partes contraentes

1 — No âmbito do presente contrato, compete ao INAG:

- a) Apresentar à aprovação superior a programação material e financeira do investimento envolvido;